

A Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano de 2024.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente processo ocorrerá no período de 12/03/2024 a 15/03/2024.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas previstas em normas da Secretaria da Educação, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério que teve cessada sua designação no Programa em 2023, por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho, por descumprimento de normas legais do Programa ou a pedido, terá sua inscrição rejeitada, não constando como candidato classificado.

II - DOS REQUISITOS

- 1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento para atuar como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, portadores de diploma de licenciatura plena, das seguintes situações funcionais:
 - docentes titulares de cargo adidos ou readaptados;
 - docentes ocupantes de função-atividade (somente que estejam cumprindo horas de permanência ou readaptado);

- docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, inscritos para atribuição de classes/aulas – 2024 através do Concurso Público VUNESP (com contratos que estejam ativos e sem carga atribuída).
- docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, inscritos para atribuição de classes/aulas – 2024 através do PSS BANCO DE TALENTOS (com contratos que estejam ativos e sem carga atribuída).
- docentes candidatos à contratação, inscritos para atribuição de classes/aulas – 2024 através do Concurso Público VUNESP;
- docentes candidatos à contratação, inscritos para atribuição de classes/aulas – 2024 através do PSS – Banco de Talentos

2 - Para participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021.

3 – O docente readaptado poderá atuar Professor de Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outras funções no PEI.

4 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 ou o candidato à contratação somente poderá atuar na função de Professor de Sala/Ambiente de Leitura, observadas as orientações da legislação que trata do assunto e o previsto neste edital de credenciamento emergencial.

III – DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **12/03/2024 a 15/03/2024**, na unidade escolar.

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4- O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE)

4.1 – ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE, com conceito Satisfatório (1ª edição/2020; 1ª ou 2ª edição/2021; 1ª ou 2ª edição/2022;

1ª ou 2ª edição/2023);

4.2 – Especificamente para o integrante do Quadro do Magistério que cursou a 2ª edição/2023 do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, poderá se inscrever aquele que concluiu até 31/12/2023, com conceito Satisfatório.

IV – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

Com base na análise do perfil profissional, na entrevista realizada pelo diretor da Unidade Escolar e atendimento aos requisitos constantes deste edital será selecionado o candidato para gerenciamento da sala ou ambiente de leitura

V – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos selecionados serão convocados para sessão de alocação, que se realizará na Diretoria de Ensino – região de Ribeirão Preto, situada à Avenida Nove de Julho, 378, Ribeirão Preto-SP, no dia 18/03/2024 às 9 horas.

VI – DAS VAGAS

Nº	E.E.	MUNICÍPIO	SALA DE LEITURA
01	Agenor Medeiros Prof.	São Simão	01
02	Francisco Castilho Bairro	Cravinhos	01
03	Francisco da Cunha Junqueira Dr.	Ribeirão Preto	01
04	José Lima Pedreira Freitas Prof.	Ribeirão Preto	01
05	Nair Guilhermina P. Nogueira- Nairzinha	Ribeirão Preto	01
06	Romualdo Monteiro de Barros	Ribeirão Preto	01
07	Sebastião Fernandes Palma Prof.	Ribeirão Preto	01
08	Sueli Terezinha Danhone profª	Ribeirão Preto	01
09	Vicente Teodoro de Souza Prof	Ribeirão Preto	01
10	Virgílio Garcia Capitão	São Simão	01

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do candidato:

- Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>, as publicações correspondentes a este Processo.

- A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será desclassificado.

A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino/Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.